RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINIL e do Setor de Controle Interno - PREVINIL, autorizo a despesa e RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Filiação junto a Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, pelo PREVINIL, CNPJ 05.309.718/0001-88, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Em, 12 de julho de 2018.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Presidente – PREVINIL